DECRETO EXECUTIVO N° 5.770, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTABELECE O REGULAMENTO DO CONCURSO "ILUMINA NOVA RAMADA".

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito Municipal do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 1.919 de 17 de outubro de 2023,

D E C R E T A:

Art.1º Fica estabelecido, de acordo com o Anexo Único a este Decreto Executivo, o Regulamento do Concurso "ILUMINA NOVA RAMADA".

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 22 de outubro de 2026.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – DECRETO EXECUTIVO N°. 5.770, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTO DO CONCURSO ILUMINA NOVA RAMADA

Art. 1º Fica REGULAMENTADO no Município de Nova Ramada/RS o Concurso de Decoração Natalina "ILUMINA NOVA RAMADA", com o objetivo de motivar a população a decorar a parte externa de suas residências e estabelecimentos empresariais com decoração natalina luminosa, visando ao embelezamento da cidade no período dos festejos de Natal e Ano Novo.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O concurso de Decoração Natalina terá os seguintes objetivos:

I - Deixar o Município de Nova Ramada mais belo, iluminado e receptivo para receber visitantes durante o período das festividades natalinas;

II - Fomentar o turismo regional e incentivar o comércio local;

III - Valorizar a época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes do ano: o Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, de solidariedade, de bondade, de respeito e de amor ao próximo, despertando e fortalecendo os valores essenciais da humanidade;

IV - Impulsionar as vendas do comércio e serviços local;

V - Promover a imagem do Município de Nova Ramada/RS;

VI - Envolver no clima do evento a população em geral e o comércio de todos os segmentos;

VII - Espalhar o clima natalino por toda a cidade, através de decoração nos portais, praças, ruas, portões, casas e comércios;

VIII - Despertar e valorizar os talentos artísticos da população local e seguir políticas públicas de desenvolvimento econômico e turístico sustentável;

IX - Reviver as tradições do natal com respeito e amor ao próximo, para estimular a criatividade dos munícipes em uma competição saudável; e,

X – Promover a união de esforços entre a comunidade e o Poder Público Municipal para a promoção do turismo cultural no Município de Nova Ramada/RS.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º O concurso será realizado anualmente sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, nos meses de outubro, novembro e dezembro, obedecendo-se ao seguinte calendário:

I - Durante os dias 23 de outubro a 27 do mês de novembro, serão feitas as inscrições dos participantes, devendo a decoração estar instalada até o primeiro domingo do mês de dezembro de cada ano;

II – Na semana posterior ao prazo de instalação se encerrar, será realizado o julgamento das decorações;

III - No evento realizado em comemoração ao aniversário do Município será realizada a divulgação e premiação dos vencedores.

CAPÍTULO III
QUEM PODE PARTICIPAR

Art. 4º Poderá participar do concurso todo e qualquer cidadão Nova Ramadense, domiciliado em Nova Ramada/RS, com seu respectivo imóvel (residencial ou comercial).

§ 1º. Para participar do concurso, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Certidão negativa de tributos municipais;

II - Ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria responsável;

III – Documento de identidade com foto no caso de pessoa física ou cópia do CNPJ no caso de pessoa jurídica;

§ 2º O candidato inscrito não poderá participar com mais de 01 (um) imóvel.

§ 3º A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título.

§ 4º Os dados fornecidos pelos interessados no momento de sua inscrição deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

§ 5º Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração e montagem.

§ 6º Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem ao Município de Nova Ramada/RS o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel ou residência, para fins de divulgação e publicidade do concurso de forma não onerosa.

CAPÍTULO VI
QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Art. 5º Não poderão participar do concurso membros da Comissão Organizadora e instituições públicas.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO

Art. 6º O julgamento das decorações luminosas de Natal será feito pela Comissão Julgadora, levando-se em consideração a "criatividade, visibilidade e beleza da decoração", observadas os seguintes critérios:

I - A decoração deve ser típica do período de Natal e luminosa;

II - A criatividade e beleza da decoração;

III - Deve ter boa visibilidade para quem transita na rua, passeio público, estradas ou propriedades.

VI – A decoração deverá prezar pela harmonia, garantindo equilíbrio entre cores, formas e demais elementos decorativos.

Art. 7º A Comissão Julgadora será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por 03(três) membros, com respectivos suplentes, formada pelos seguintes representantes:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

III - 01 (um) representante do Conselho Municipal do Turismo; - CMT.

§ 1º Os membros da Comissão Julgadora se reunirão após a nomeação para a escolha de seu Presidente e Vice-Presidente.

§ 2º A função de membro da Comissão Julgadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município de Nova Ramada/RS.

Art. 8º No julgamento das decorações de cada participante do concurso, cada membro da Comissão julgadora atribuirá pontos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), a cada item estabelecido no art. 6º.

§ 1º A soma dos pontos atribuídos a cada item julgado resultará no resultado final obtido pelo participante.

§ 2º Serão premiadas as 03 (três) decorações que obtiverem os melhores resultados finais no concurso, considerando 1º, 2º e 3º lugar.

§ 3º Havendo empate entre os concorrentes nos resultados finais, será efetuado sorteio público para o desempate, pela Comissão em data a ser estabelecida e divulgada nos meios de comunicação.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO

Art. 9º As premiações serão assim consideradas:

1º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais) ;
2º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
3º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 10. Para a premiação serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2.049 – Apoio a Cultura, Música e Artes
3.3.90.31.00.00.00 - Premiações CLT., ART., C., DESP. E OUTRA R$ 4.000,00

Parágrafo único: Os valores das premiações serão pagos pelo Município de Nova Ramada pelo setor competente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11º Todas as decorações participantes do concurso deverão permanecer montadas até o dia 06 de janeiro do ano seguinte.

Art. 12º As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.



FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO ILUMINA NOVA RAMADA 2026

NOME COMPLETO:_____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

FONE PARA CONTATO: () _____/_____

ASSINATURA

OBS.: RETORNAR ESTA FICHA PRENCHIDA PARA A SMECDT.
RETORNO DA FICHA: PRESENCIAL JUNTO AO SMECDT, EMAIL: assessorianovaramada@gmail.com **OU TELEFONE WHATSAPP: 55 – 99911-0186**.